



PROCESSO

Nº 23404.000846/2016-78 N° 02/2017 - UMUARAMA

CONTRATO: ADITIVO

Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 – UMUARAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E JOHNSON DE AGUIAR CAITANO PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE CANTINA/LANCHONETE ESCOLAR.

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158402 - CAMPUS UMUARAMA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0007-00, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral do IFPR – Campus Umuarama, Prof. ALAN RODRIGO PADILHA, portador da Cédula de Identidade 8.392.786-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.341.629-38, designado conforme Portaria nº 1.773 de 12 de dezembro de 2014, da Reitoria, da Reitoria, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2014, seção 2, página 14, seção 2, página 14, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONCESSIONÁRIA: A empresa **JOHNSON DE AGUIAR CAITANO**, inscrita no CNPJ sob n° 27.280.996/0001-92, estabelecida na Rua Jequitibá nº 1338, Quadra 28, Lote 11, Jardim Paraíso, Umuarama – Pr., representada neste ato pelo Sr. Johnson de Aguiar Caetano, portador da carteira de identidade RG n° 7.309.548-4 SSP/PR, CPF n° 025.445.779-75,

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete do Campus Umuarama, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23404.000846/2016-78, decorrente dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2016, em conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2019, em conformidade com Cláusula Terceira do referido Contrato.
- 1.2 Considerando a nova pesquisa de mercado sobre o cardápio mínimo e o cardápio complementar, os valores dos itens poderão ser reajustados de acordo com a cláusula oitava do contrato originário, mantidos o percentual informado na proposta e as mesmas condições especificadas no edital.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Umuarama, 06 de maio de 2019. **PELA CEDENTE** PELA CONCESSIONÁRIA **ALAN RODRIGO PADILHA JOHNSON DE AGUIAR CAITANO** Diretor Geral - Campus Umuarama Representante Legal INSTITUTO FEDERALDO PARANÁ – IFPR JOHNSON DE AGUIAR CAITANO IFPR - Instituto Federal de Parane Direção Geral - SIAPE 1912340

TESTEMUNHAS

Nome: REJANEA OLIVEIRA 6. MATUSAIKI

CPF: 844 011, 929 15

CPF: 054.324.979 4

1° TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOHNSON DE AGUIAR CAITANO.... da verdade Em/testemanho DENISE APARECIDA ME ER - ESCREVENTE Consulte em http://www.flunarpen.com.br.

Processo 23404.000846/2016-78 2º Termo Aditivo - Contrato 02/2017 - Umuarama